



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

Termo de Convênio nº 01/2021

## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA**, através de seu órgão executivo municipal e a(o) **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.

**O MUNICÍPIO DE TORRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.365.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **RENÉ JOSÉ BLUMER**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade R.G. nº 15.360.862SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.693.968/71, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Mario Batistela, nº 405, Parque Residencial Piedade, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.753.631/0001-50, com sede na Rua Riachuelo, nº 1073 – centro, na cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17201-340, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, o senhor **ALCIDES BERNARDI JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, portador do documento de identidade R.G. nº 4.852.967-9SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.217.108/49, residente e domiciliado na cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua Idelma, nº 428 – Jardim Alvorada, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª-DO OBJETO** - O presente convênio tem por objeto, instruído pelo Plano Operativo/Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**, que integra este instrumento, na condição de seu anexo, tem por objeto a concessão de



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

subvenção social, para transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de serviços médicos hospitalares aos pacientes atendidos pelo SUS.

**Parágrafo primeiro:** Este instrumento reger-se-á pelas disposições da Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2ª-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – A PREFEITURA** obriga-se, por meio do presente instrumento, de acordo com o que segue:

- a) fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste ajuste;
- b) repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do anexo deste ajuste;
- c) analisar e autorizar reformulações no Plano Operativo/Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela **CONVENIADA**, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano Operativo/Plano de Trabalho;
- d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, referente aos recursos recebidos;
- e) dar ciência do presente instrumento à Câmara Municipal de Torrinha; e,
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública.

**3ª-DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA – São obrigações da CONVENIADA:**

- a) executar diretamente, ou através de terceiros, as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano Operativo/Plano de Trabalho;
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos, no prazo de vigência e dentro das prioridades estabelecidas;
- c) restituir o eventual saldo de recurso à **PREFEITURA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;





# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

d) manter atualizada a escrituração contábil, específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio;

e) permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da **PREFEITURA** ou por ela designados, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

f) restituir a **PREFEITURA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos pela Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I - quando da não execução do objeto do convênio;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;

III - quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;

IV - quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo/Plano de Trabalho.

g) submeter previamente à apreciação da **PREFEITURA**, eventual reformulação do Plano Operativo/Plano Operativo/Plano de Trabalho original, permitida na forma da legislação vigente;

h) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, eximindo a **PREFEITURA** da responsabilidade solidária;

i) encaminhar à **PREFEITURA**, relatório quadrimestral contendo as atividades realizadas e metas atingidas;

j) manter conta corrente específica e exclusiva junto a Rede Bancária, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio.

l) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, deverá a **CONVENIADA** aplicar os recursos **em instituição financeira pública** se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.364.220/0001-03

m) as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

**4ª-DA VIGÊNCIA** – O presente convênio vigorará até **31 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo único:** A continuidade da execução do objetivo conveniado no exercício financeiro subsequente ao presente, respeitado o prazo de vigência do ajuste, estipulado no *caput* desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.

**5ª-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** – O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60(sessenta) dias, e, será rescindido, por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo primeiro:** Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

**Parágrafo segundo:** Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas por qualquer uma das partes, a que for culpada fica obrigada a ressarcir à inocente, na forma da lei.

**6ª-DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS** – O termo de convênio e o plano operativo/plano de trabalho somente poderão ser alterados ou aditados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

**Parágrafo primeiro:** É vedado o aditamento do convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano Operativo/Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

**Parágrafo segundo:** Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da execução do convênio, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, a **CONVENIADA**, propor reformulação do plano operativo/plano de trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.





# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

**7ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**8ª-DAS DESPESAS** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.07.01	0140	3.3.50.43	01	10.301.0016-2.027	Subvenção Social	R\$ 23.333,26
<b>Total</b>						<b>R\$ 23.333,26</b>

**9ª-DO REPASSE DOS RECURSOS** - Para execução das atividades previstas neste convênio, serão alocados recursos no valor total de **R\$ 23.333,26 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, os quais serão repassados a **CONVENIADA** em **03 (três) parcelas**, conforme cronograma de desembolso financeiro, aprovado pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo único:** A **CONVENIADA** não poderá redistribuir os recursos repassados a outras entidades, congêneros ou não.

**10ª-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - A **CONVENIADA**, prestará contas dos recursos financeiros recebidos, que devem estar instruídas com as peças técnicas e contábeis, na forma estabelecida nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública, como também, as instruções e os formulários complementares fixados e fornecidos pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo primeiro:** A **CONVENIADA**, prestará contas **quadrimestralmente** sobre as atividades realizadas, metas atingidas e aplicação dos recursos mencionados neste ajuste, remetendo a **PREFEITURA** relatório detalhado, acompanhado dos documentos pertinentes, bem como dos balancetes relativos ao movimento geral dos recursos utilizados para execução das atividades previstas no Plano Operativo/Plano de Trabalho e parecer emitido pelo Conselho Fiscal ou Órgão equivalente da **CONVENIADA**.

**Parágrafo segundo:** A prestação de contas relativa aos recursos transferidos até **31 de dezembro de 2021** deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2022**.

**Parágrafo terceiro:** A prestação de contas final deverá ser apresentada, até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do presente convênio.

**11ª-DA FISCALIZAÇÃO** – A **CONVENIADA** ficará sujeita à fiscalização da **PREFEITURA**, no que se refere ao fiel cumprimento do presente Termo de

d

SP





# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

Convênio, a qual será exercida através do **gestor do convênio** ou de servidor lotado no Departamento Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias úteis para resposta a qualquer das partes.

**12ª-DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente convênio será avaliada pela(o) **gestor do convênio**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro:** Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**Parágrafo segundo:** A(O) **gestor do convênio** poderá vistoriar as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da **CONVENIADA**.

**Parágrafo terceiro:** A **CONVENIADA** facilitará à(ao) **gestor do convênio** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

**13ª-DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93), para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

**14ª-DO VALOR ESTIMADO** – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estimado o valor global deste convênio em **R\$ 23.333,26 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**.

**15ª-DAS PENALIDADES** – Caso a **CONVENIADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas no presente ajuste, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da infração cometida, uma ou mais das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a juízo da **PREFEITURA**.

**16ª-DAS OMISSÕES** – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste convênio ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Torrinha, 08 de outubro de 2021.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**  
Prefeito Municipal

**ALCIDES BERNARDI JÚNIOR**  
Provedor



## TESTEMUNHAS:

**Nome: Marcelo Serafim**  
**RG nº 45.433.758-9SSP/SP**

**Nome: Karina Fernanda Tury Tedeschi**  
**RG nº 41.300.465-XSSP/SP**